GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 40/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALISO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00010902/2018-07, relativo ao Auto de Infração nº 00839/2018, por transgressão do art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 11, inciso XII, alínea "b" da Lei Distrital nº 5.344/2014, **DECIDE:**

I – CONHECERe PROVER PARCIALMENTE recurso interposto por Everardo Alves Ribeiro, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 301/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de MULTA, reduzindo-se esta ao valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) e manter a penalidade de EMBARGO, emitido a partir da ciência da lavratura do Auto de Infração vigente até o dia 07/06/2019, quando da emissão da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 17/2019 - IBRAM/PRESI.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV- Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 06/02/2020, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **34224970** código CRC= **E7E85B22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00010902/2018-07 Doc. SEI/GDF 34224970